Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988 =

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Vivenda - Empreendimento Imobiliário S/C Ltda. e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a alienar à **Vivenda - Empreendimento Imobiliário S/C Ltda.**, por doação, com todos os ônus e despesas por conta da mesma, ou seja, as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel situado nesta cidade e Comarca de Adamantina:

"Parte do marco 01 linha reta na distância de 29,00 metros e rumo magnético de SW 38º50' até o marco 02; daí segue em linha reta na distância de 114,00 metros e no rumo magnético de SE 38º50', até o marco 03, daí parte em linha reta na distância de 996,70 metros e no rumo magnético de SW 38º50' até o marco 04, daí parte em linha reta na distância de 14,00 metros e no rumo magnético de SE 52º30' até o marco 05, daí parte em linha reta na distância de 947,20 metros e no rumo magnético de NE 38º50' até o marco 06, daí parte em linha reta na distância de 125,00 metros e no rumo magnético de SE 30º00' até o marco 07, daí parte em linha reta na distânica de 14,00 metros e no rumo magnético de NE34º00', até o marco 08, daí parte em linha reta na distância de 124,00 metros e no rumo magnético de NW 30º00' até o marco 09, daí parte em linha reta na distância de 64,00 metros e no rumo magnético NE 38º50', até o marco 10, daí parte em linha reta na distância de 114,00 metros e no rumo magnético de NW 38º50' até o marco 11; daí parte em linha reta na distância de 15,00 metros e no rumo magnético de NE 38º50', até o marco 12, daí parte em linha reta na distância de 15,00 metros e no rumo magnético de 38º50' até o marco 01, marco este que deu origem a este roteiro, confrontando do mar

marco 01 ao 12, com Parque dos Lagos de propriedade da outorgante doadora, e do marco 12 a 01 com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; que, referida área se encontra na zona urbana, conforme Lei Municipal nº 1.661, de 03 de novembro de 1981, perfazendo uma área de terra no total de 18.044,46m2 (dezoito mil, quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados)".

Art. 2º A doação a que se refere a presente lei será feita para que a Vivenda - Empreendimento Imobiliário S/C Ltda. retifique o loteamento denominado Parque dos lagos conforme as exigências das legislações específicas.

Parágrafo único. A presente Empresa deverá retornar a área que pertencer ao município de acordo com a retificação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em __/___/88

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração